

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



Processo nº:11564/2025

09	CARRINHO DE MAO DE UMA RODA COM CHASSI METALICO COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS Carrinho de mão de uma roda - carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica funda de 045mm chapa de 26mm e capacidade de 90lts, completo, com braço metálico; aplicação ; diversos segmentos como na construção civil, na indústria, na agricultura e jardinagem;	UND	4
10	MODULO DE ESTUFAS AGRICOLAS 10 X 15 M Módulos de estufas agrícolas medindo 10 x 15 m, totalizando 150 m ² , colunas em eucalipto tratado, tela mosquiteiro para respiro da estufa (entrada e saída de ar), tubo reto galvanizado para sustentabilidade dos arcos de 2 polegadas x 0,95 mm, filme de cobertura (difusos) , fechamento lateral com sombrite preto 50%, fio para sustentabilidade do filme de 12 polegadas galvanizado, sistema de fechamento do portão de abrir com 1,20 m de largura (em armação de metal galvanizado), catraca galvanizada para sustentabilidade, suporte lateral para fixação dos arcos e coluna, arcos trançados em tubos de 2 polegadas x 1,25 mm galvanizados, suporte de cumeeira para centralização e fixação dos arcos, perfil alumínio com mola para fixação do filme e tela, travamento nas cabeceiras em tubo galvanizado de 2 polegadas x 0,95 mm. Montagem e mão-de-obra inclusas.	UND	2

1.6. As quantidades acima representam o remanescente necessário para equipar as duas Hortas Comunitárias conforme o planejamento original. A não aquisição desses itens no processo anterior, seja por ausência de proponentes ou por propostas inaceitáveis, gerou a necessidade de reabertura deste procedimento, visando a celeridade e a efetivação do projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de dar continuidade ao projeto de implantação de Hortas Comunitárias, torna-se imprescindível a aquisição dos itens que não foram contemplados no processo licitatório anterior (Processo nº 1565/2025), seja por deserção (ausência de propostas) ou por fracasso (propostas incompatíveis com as especificações técnicas ou valores superiores ao estimado).

Os materiais não adquiridos incluem: Peças de Eucalipto Tratado (10 x 14 cm - 3,0 metros), Estaca de Eucalipto Tratado (08 x 10 cm - 2,50 metros), Substrato Fertilizante Composto para Plantas e Sementes Agrícolas, Adubo Esterco de Galinha Seco e Curtido (Saco de 25kg), Sementes de Quiabo Variedade AF 119 Quiabel, Sementes de Couve-Flor Variedade Bromus F1, Sementes de Alface Variedade Jade, Bandeja de Isopor para Germinação de Sementes (2,5 x 2,5 cm), Carrinho de Mão de Uma Roda com Chassi Metálico (90 litros) e Módulo de Estufas Agrícolas (10 x 15 m).

A aquisição desses itens é fundamental para garantir o pleno funcionamento das hortas comunitárias, que têm como objetivo principal a produção agroecológica de hortaliças, destinadas ao abastecimento de programas governamentais como o PNAE e o PAA, além de promover segurança alimentar e geração de renda para as famílias assentadas. O projeto está alinhado com as diretrizes do Plano Agro 2025-2028 e da Lei Municipal nº 4.067/2022, que incentivam a modernização e o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar.

Diante do insucesso na licitação anterior, justifica-se a abertura de um novo processo licitatório, com eventuais ajustes nas especificações técnicas para ampliar a competitividade, além de uma divulgação mais



Processo nº: **11564/2025**

abrangente no mercado para atrair um maior número de fornecedores. Também será avaliada a possibilidade de ajustes nos prazos de entrega, se necessário, para assegurar a viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta para a Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB) de Linhares é a realização de um novo processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de insumos e materiais essenciais à implantação e manutenção de duas Hortas Comunitárias.

3.2. O cerne da solução reside na superação do fracasso e deserção do processo licitatório anterior. Para isso, o novo procedimento será embasado em um Estudo Técnico Preliminar (ETP) e um Termo de Referência (TR) robustos, que detalham cada etapa, desde a justificativa da necessidade até a gestão do contrato.

3.3. A solução abrange três frentes principais:

3.3.1. Requisitos Detalhados: Foi elaborado um conjunto claro de requisitos indispensáveis para cada item, desde as características técnicas do eucalipto tratado até as especificações de germinação das sementes. Isso garante que os materiais adquiridos sejam de alta qualidade, adequados ao uso agrícola e duráveis, minimizando o risco de falhas ou vícios ocultos.

3.3.2. Levantamento de Mercado Reforçado: A solução prevê um levantamento de mercado criterioso, que irá além da mera coleta de preços. Ele buscará entender as causas do insucesso da licitação anterior, como especificações restritivas ou valores de referência desalinhados, permitindo que a Administração Pública faça ajustes estratégicos no novo processo.

3.3.3. Quantidades e Valores Precisos: A contratação será para as quantidades exatas de itens que ainda precisam ser adquiridos, evitando desperdícios e garantindo que o orçamento seja utilizado de forma eficiente. O valor de referência será ajustado com base no novo levantamento de mercado, tornando a licitação mais atrativa para os potenciais fornecedores.

3.4. Em suma, a solução é um processo de compras transparente e eficiente, que utiliza os instrumentos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 16.06/2023 para garantir que as Hortas Comunitárias de Linhares sejam devidamente estruturadas. O objetivo é assegurar o fornecimento de todos os itens necessários, permitindo que o projeto atinja seus objetivos sociais e ambientais, beneficiando a população local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Faz-se necessária tal contratação para “aquisição de material de consumo e permanente” de acordo com uma demanda com resolução pré-estabelecida pela Municipalidade em consonância com os dois Assentamentos onde serão implantadas as 2 (duas) unidades módulos de estufas agrícolas e outros, considerando o quantitativo/qualitativo que será utilizado, bem como os preços cotados para o tipo de contratação, tomando como base os três orçamentos e tendo em vista que não existem contratações similares para o problema indicado anteriormente.



Processo nº: **11564/2025**

4.2. Desta forma, a Equipe de Planejamento manteve a prática institucional de LICITAÇÃO no formato PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA na modalidade MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, de acordo com a Legislação Específica Vigente, Lei 14.133/2021, principal premissa para a realização da contratação.

4.3. São as características e condições mínimas que os itens a serem contratados devem possuir para atender à necessidade da SEMAB e à finalidade das Hortas Comunitárias.

4.4. Qualidade e Conformidade: Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso e não possuir quaisquer vícios ou defeitos que comprometam sua utilização ou durabilidade. Devem atender às normas técnicas brasileiras (ABNT), quando aplicáveis, e às especificações detalhadas no Termo de Referência (a ser elaborado posteriormente com base neste ETP).

5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto consiste na aquisição de bens de consumo e permanentes para a implantação de 2 (duas) Hortas Comunitárias (tipo estufas agrícolas) no município, através de recursos oriundos do Ministério da Fazenda através de Emenda Parlamentar nº 202433120025 do Deputado Federal Helder Salomão

6.2. A execução do objeto se dará em quatro etapas principais, de acordo com os Artigos 117, 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os objetos **03, 05, 06, 07, 08 e 09** descritos no **item 1**, deverão ser entregue, sem ônus para a contratante, no seguinte endereço: Avenida Augusto Calmon, 1675 – Centro – CEP: 29.900-062 – Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB), no horário previamente acordado entre as partes, mediante Nota Fiscal, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.4. Os objetos **01, 02 e 04** descritos no **item 1**, deverão ser entregue, sem ônus para a contratante, na área rural do município, no Assentamento Primeiro de Agosto, distrito de Rio Quartel, no horário previamente acordado entre as partes, mediante Nota Fiscal, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.5. Os objetos **10**, descritos no **item 1**, deverão ser entregue, sem ônus para a contratante, na área rural do município, sendo 01 (uma) unidade de no Assentamento Sezíneo, na região do Humaitá, e 01 (uma) unidade de no Assentamento Primeiro de Agosto, distrito de Rio Quartel, no horário previamente acordado entre as partes, mediante Nota Fiscal, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.6. A entrega do material dar-se-á da seguinte forma:

6.6.1. Pedido e Entrega

6.6.1.1. A Contratada deverá entregar os itens no prazo estipulado nos itens 6.3, 6.4 e 6.5.

6.6.1.2. A entrega deverá ser feita nos endereços das duas Hortas Comunitárias a serem indicados formalmente pelo Fiscal do Contrato, em Linhares/ES.



Processo nº: **11564/2025**

6.6.1.3. O fornecedor deverá notificar o Fiscal do Contrato com no mínimo 48 horas de antecedência sobre a data e o horário previstos para a entrega, a fim de garantir a presença da equipe de recebimento.

6.6.2. Recebimento Provisório

6.6.2.1. No ato da entrega, o Fiscal do Contrato ou a equipe de apoio da SEMAB realizará a conferência quantitativa dos itens.

6.6.2.2. Será feita uma inspeção visual para verificar se as embalagens estão íntegras e se não há danos aparentes nos materiais.

6.6.2.3. Não havendo vícios, defeitos ou inconformidades, será emitido o Termo de Recebimento, formalizando a aceitação final do objeto.

6.6.3. Pagamento

6.6.3.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Linhares no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da nota fiscal, todos os documentos solicitados, e ateste de recebimento pelo fiscal do contrato.

6.6.3.2. A fatura deverá ser apresentada juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, atestando a entrega e aceitação dos itens.

6.6.3.3. Qualquer contestação por parte da SEMAB sobre a fatura ou a documentação suspenderá o prazo de pagamento até a sua regularização.

6.7. Os objetos devem estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também, os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

6.8. O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na instalação dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no mesmo dia do evento, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

6.9. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

6.10. A contratada deverá apresentar os equipamentos em funcionamento e bom estado, possuir uma equipe técnica para substituir qualquer equipamento danificado, se for o caso

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



Processo nº: **11564/2025**

- 8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do Art. 117 e 140 da Lei 14.133/2021;
- 9.2. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o servidor, **FISCAL TITULAR, Gino Margotto Marianelli**, cujo endereço de e-mail é **gino.marianelli@linhares.es.gov.br**. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.
- 9.2.1.1. Fica designado o servidor **Matheus Amorim Caliman**, cujo endereço de e-mail é **matheus.caliman@linhares.es.gov.br**, como **FISCAL SUPLENTE**.
- 9.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;
- 9.3.1. Fica designado o servidor **Honório Carlos Seraphim**, cujo endereço de e-mail é **honhrio.seraphim@linhares.es.gov.br**, como **GESTOR DO CONTRATO**;
- 9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
- 9.5. A fiscalização da CONTRATADA terá livre acesso aos locais onde estão sendo prestado o serviço contratado, se o caso;
- 9.6. O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade da mão de obra e do material utilizado na execução do serviço através de documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta;
- 9.7. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos e de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame;
- 10.2. No valor pago pela CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas da CONTRATADA necessárias à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no contrato;
- 10.3. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a comprovação, mediante registros fotográficos, dos serviços ofertados para efetivação do pagamento;
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço;
- 10.5. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**;
- 11.2. O fornecimento dos objetos serão de forma **ÚNICA**;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$94.203,33 (noventa e quatro mil e duzentos e três reais e trinta e três centavos), conforme preço médio da contratação, emitido no dia 01/09/2025.

13. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 13.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.
- 13.2. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a Municipalidade, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
- 13.3. A empresa deverá apresentar em sua proposta **DECLARAÇÃO**, informando a **garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses**, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, **informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, e-mail (se tiver)**.



Processo nº: **11564/2025**

13.4. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CÓPIAS VISÍVEIS DOS MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES QUE PERMITAM UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, DESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDOS.

13.4.1. Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais do produto.

13.4.2. Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/ catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. Para o item 10, constantes na tabela do Item 1 deste Termo de Referência, a empresa vencedora deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.

15. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU DA SUA SUBSTITUIÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente o art. 8º que estabelece a figura do Agente de Contratação e de sua equipe de apoio;

15.2. Designo a servidora **LEONETHE BRAUM PEREIRA**, Portaria nº 98/2025, para atuar como Agente de Contratação, responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação, sendo que o quantitativo estimado não traduz em compromisso da administração com a utilização de todo quantitativo, obrigando-se a administração ao pagamento dos quantitativos efetivamente solicitados.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para



propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do Contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da



execução do instrumento contratual.

17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

18. DA PUBLICIDADE:

18.1. O extrato do presente contrato/AF será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

19. DA COTA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP)

19.1. Conforme o **Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**, a preferência a este tipo de empresa não é obrigatória quando "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

19.2. A presente contratação se configura em um novo processo licitatório para itens que já foram objeto de uma licitação anterior que restou fracassada ou deserta. Esta situação demonstra, de fato, a escassez de interessados ou a falta de propostas válidas para o fornecimento dos materiais, independentemente do porte da empresa.

19.3. Portanto, a imposição de uma cota neste momento poderia restringir ainda mais a competitividade,



Processo nº:11564/2025

comprometendo o objetivo primordial da Administração Pública, que é a aquisição dos itens necessários para a continuidade do projeto. A prioridade é garantir que o processo seja bem-sucedido e que os materiais sejam entregues à SEMAB no menor tempo possível.

20. DA JUSTIFICATIVA DE NÃO APRESENTAÇÃO DE PROJETO BÁSICO OU ANTEPROJETO

20.1. Diante da natureza da contratação, **não se exige Projeto Básico ou anteprojeto**, conforme previsto no art. 6º, XXV, uma vez que não se trata de obra ou serviço de engenharia.

21. FUNDAMENTO LEGAL

21.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Além da observância da legislação específica Secretaria requisitante.

22. REAJUSTE DOS SERVIÇOS

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do preço médio da contratação, em 01/09/2025.

23. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

23.1. O critério de julgamento será **POR ITEM**.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas de correntes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária seguinte:

24.1.1. Para os **itens 01 a 09**, constantes na tabela do Item 4 deste Termo de Referência:

1001.0412200852.182 – Manutenção das Atividades Administrativas da Agricultura.

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 0011

Fonte: 1706

24.1.2. Para o **item 10**, constantes na tabela do Item 1 deste Termo de Referência:

1001.0412200852.182 – Manutenção das Atividades Administrativas da Agricultura.

44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 0020

Fonte: 1706

Linhares, 24 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Autorizado por:

Honório Carlos Seraphim
Engenheiro Agrônomo
Matrícula: 2066-01

Rafael Breda Buffon
Secretário Municipal de Agricultura,
Aquicultura, Pecuária e Abastecimento